



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 26/12/2018 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 66
Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco

EDITAL Nº 59, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autorizado pelo Ministro da Educação, através da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017 (DOU, 31 de agosto de 2017), torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais - LIBRAS, nos termos do presente Edital e observando o disposto na Lei nº 8.745/1993, no Decreto nº 4.748/2003 e demais legislação pertinente ao processo seletivo.

1. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, para preenchimento de 6(seis) vagas (Anexo I), consistirá em prova de habilidades e conhecimentos aferidos através de Prova Objetiva e de Prova Prática, realizadas em Recife e que obedecerão a conteúdos programáticos, modalidades, etapas, critérios para aprovação, classificação e desempate, e o Cronograma (Anexo V).

1.2. Este Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.cec.ufpe.br e www.progepe.ufpe.br.

1.3. O Processo Seletivo será executado pela Comissão Executora de Concursos da UFPE (CEC).

2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br, no período previsto no Cronograma (Anexo V), mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, os números da cédula de identidade e CPF, endereço, telefone e e-mail para contato.

2.2. O cadastramento desses dados permitirá a criação de uma senha pessoal e intransferível que dará acesso ao candidato a um ambiente personalizado na página eletrônica, no qual poderá consultar seus dados e obter informações referentes a sua participação no processo seletivo. Com a senha, o candidato poderá completar seus dados cadastrais e, então, formalizar o seu pedido de inscrição.

2.3. Durante a realização da inscrição, o candidato que desejar atendimento pelo nome social (Decreto nº 8.727/2016) deverá informar seu nome social e sua identidade de gênero no formulário eletrônico de inscrição.

2.4. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, na data prevista no cronograma (Anexo V), através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES), a ser impressa após conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (itens 2.1. e 2.2.). Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do site www.cec.ufpe.br.

2.5. Compete ao candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de comprovação junto a Comissão Executora de Concursos.

3. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. A isenção da Taxa de Inscrição será concedida ao candidato que comprove insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008 e aos doadores voluntários de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período previsto no cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br.

3.2. O requerimento da isenção deve ser realizado no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br, no período indicado no Cronograma (Anexo V).

3.3. Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e fornecer o Número de Identificação Social-NIS;

b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.3.1. Para candidato doador voluntário de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovante de que é cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

3.4. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção de Taxa de Inscrição está sujeito ao cumprimento das obrigações contidas neste Edital, inclusive a formalização da inscrição no concurso no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br.

3.5. É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à CEC. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.6. Divergência entre os dados fornecidos quando da inscrição e os constantes do CadÚnico importa no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.7. A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada, até na data prevista conforme Cronograma (Anexo V), com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br.

3.8. O candidato que tiver negado seu requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar o seu pagamento na forma prevista no item 2.4.

3.9. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que os candidatos venham a sofrer, em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS por ele fornecida ou por divergência entre os dados informados quando da inscrição e os dados constantes do CadÚnico.

4. REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO (DOCUMENTO DE REGULARIDADE DE CADASTRO - DRC)

4.1. Recebido o formulário de inscrição e realizada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão da isenção da taxa de inscrição, a CEC disponibilizará no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br, o Documento de Regularidade de Cadastro - DRC, no qual constarão os dados e informações necessárias para garantir a participação do interessado na Seleção Simplificada.

4.2. O DRC poderá ser visualizado conforme Cronograma (Anexo V), para consulta, conferência de dados e correções cadastrais. O acesso ao DRC se dará mediante a identificação do candidato por meio de seu CPF e senha.

4.3. Caso o seu DRC não esteja disponível no endereço www.cec.ufpe.br até a data prevista conforme Cronograma (Anexo V), o candidato deverá entrar em contato com a CEC pelo telefone (81) 2126.8171 para solicitar providências.

4.4. Na constatação de erros ou divergências no DRC, o interessado poderá retificar diretamente os dados e as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição no site www.cec.ufpe.br até a data prevista conforme Cronograma (Anexo V).

4.5. Caso não haja manifestação por parte do candidato quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DRC até a data prevista conforme Cronograma (Anexo V), O candidato assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não sendo possível a alteração do cadastro após essa data.

5. DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - DCI

5.1. A emissão do Documento de Confirmação de Inscrição (DCI) representa o deferimento do pedido de inscrição, fornecendo, dentre outros dados, informações sobre o local de realização das provas Objetivas e condição de concorrente à vaga reservada para as pessoas negras e/ou com deficiência, se for o caso.

5.2. O DCI deverá ser impresso no período previsto conforme Cronograma (Anexo V), sob responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3. A apresentação do DCI é condição para ingresso na sala de aplicação das provas.

5.4. A inscrição será cancelada desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

6. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Candidatos negros ou pardos:

6.1.1. É assegurada, aos candidatos negros ou pardos (Lei nº 12.990/2014), 20% (vinte por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade da seleção simplificada.

6.1.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1.1. resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade da seleção simplificada, o primeiro candidato negro aprovado será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas a serem providas.

6.1.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.5. A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas para negros, fará com que o candidato concorra às vagas reservadas à ampla concorrência.

6.1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, administrativa, civil e penal.

6.1.7. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item 6.1.4., será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.1.8. O candidato que tenha se autodeclarado negro ou pardo que logre classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência será nela incluído, não sendo considerado para o preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

6.1.10. As vagas que não forem providas por ausência de candidatos negros ou em razão de indeferimento, quando esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas com observância da ordem de classificação.

6.1.11. O candidato aprovado no concurso que se autodeclarar negro deverá se submeter em data, horário e local informado na página eletrônica da CEC à Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração.

6.1.12. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.1.13. A Comissão de Heteroidentificação divulgará o resultado a cada candidato, individualmente, na página eletrônica da Comissão Executora de Concursos, na data prevista no Anexo V.

6.1.14. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação fica assegurado o prazo recursal de 3 (três) dias perante a Comissão Recursal, através de recurso por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.cec.ufpe.br. Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

6.1.15. A Comissão Recursal, em sua decisão, deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

6.1.16. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

6.1.17. A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

6.1.18. O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como negro ou pardo ou não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do concurso, não obstante haver obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência (cf. art. 11 da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

6.1.19. O candidato negro ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das Provas Objetivas e Prova Prática, a avaliação e aos critérios de aprovação e nos dias, horários e locais de realização das provas.

6.2. Candidatos portadores de deficiência:

6.2.1. É assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes (Decreto nº 9.508/2018) e das que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção simplificada.

6.2.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 3.1. resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente (Decreto nº 9.508/2018).

6.2.3. As pessoas com deficiência contarão com a possibilidade de concorrer as vagas que venham a ocorrer durante a vigência do concurso, conforme o disposto no Art. 5º § 2º da Lei 8.112/90.

6.2.4. Para concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá o candidato no ato da inscrição declará-la e juntar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho

Regional de Medicina e carimbo de identificação do signatário).

6.2.5. O candidato com deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS) da UFPE em dia, hora e local por ela designados.

6.2.6. Não reconhecida à deficiência pela Junta Médica o candidato será posicionado na relação da ampla concorrência.

6.2.7. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, à avaliação e aos critérios de aprovação e nos dias, horários e locais de realização das provas.

7. DAS PROVAS

7.1. A Prova Objetiva e a Prova Prática serão realizadas em Recife.

7.2. No DCI serão informados o local, a data e o horário das Provas Objetivas. Na ocorrência de alteração nas datas, horários e locais, essa será objeto de prévia comunicação no endereço eletrônico da CEC (www.cec.ufpe.br).

7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de provas como justificativa de sua ausência.

7.4. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, e local predeterminados pela organização do concurso.

7.5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do DCI (Documento de Confirmação de Inscrição) e do documento oficial de identidade (conforme item 7.7.). Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.

7.7. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação de documento oficial de identidade. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

7.8. Caso o candidato não apresente no dia de realização da prova documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.).

7.9. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

7.10. Caso a Coordenação de Aplicação das provas objetivas entenda necessário, inclusive no caso de apresentação de ocorrência policial (B.O.) dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e do devido registro de imagem para segurança do certame.

7.11. A não apresentação do documento de identidade ou do registro de ocorrência policial (BO) submeterá o candidato às exigências contidas no item 7.10. além de ter que apresentar à Comissão Executora do Concurso, as comprovações por ela exigidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eliminação do concurso.

7.12. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

7.13. É proibida a entrada dos candidatos nos locais de realização das provas com telefone celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, sob pena de eliminação do candidato no concurso.

7.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta ou comunicação entre candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, equipamentos eletrônicos e similares, sob pena de eliminação do candidato no concurso.

7.15. Os candidatos não terão acesso às salas de provas portando armas. Em caso de candidato policial ou agente de segurança que se apresentar armado, este deverá entregar sua arma ao Chefe de Prédio para guarda temporária em invólucro próprio.

7.16. É vedado ao candidato o uso durante a prova de chapéu, boné, touca ou equivalente.

7.17. A CEC poderá realizar a filmagem das Prova Objetiva e Prova Prática para controle e identificação dos candidatos.

7.18. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

8 - PROVA OBJETIVA

8.1. Os candidatos se submeterão à Prova Objetiva com peso 4 (quatro) de caráter classificatório e eliminatório, elaborada de acordo com o programa constante do Anexo IV, na data prevista conforme Cronograma (Anexo V), em local constante no Documento de Confirmação de Inscrição (DCI).

8.2. A Comissão Executora do Concurso poderá filmar, utilizar detectores de metal ou recolhimento de impressões digitais para o controle e identificação dos candidatos.

8.3. A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é a correta, valendo cada questão 2,0 (dois pontos), sendo: 10 (dez) questões de Português, e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos.

8.4. Será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos à Prova Objetiva.

8.5. A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas.

8.6. Após resolver as questões da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que se constitui em documento oficial de correção, servindo o caderno de prova apenas como rascunho e sem nenhum valor.

8.7. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações realizadas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8. Ao término da Prova Objetiva o candidato devolverá aos fiscais de sala a Folha de Respostas e o Caderno de Prova.

8.9. O candidato só poderá sair da sala de prova 3 (três) horas após o seu início.

8.10. O resultado da Prova Objetiva será divulgado até a data prevista no Cronograma (Anexo V) e no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br.

9. PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática com peso 6(seis) os candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva e, classificados pela ordem decrescente de notas obtidas na Prova Objetiva, que se enquadrarem nos quantitativos indicados no Anexo II deste Edital.

9.2. Em caso de existirem outros candidatos com igual pontuação ao último dos candidatos convocados, dentro dos quantitativos especificados no item anterior, estes também serão convocados para a Prova Prática.

9.3. Os demais candidatos não convocados para a Prova Prática são eliminados do presente concurso.

9.4. Os candidatos selecionados para a Prova Prática, conforme itens 9.1. a 9.2., serão convocados até a data prevista conforme Cronograma (Anexo V), através do site www.cec.ufpe.br. Na convocação constarão local, data e horário das referidas provas.

9.5. Os conteúdos e as condições para a realização das provas Práticas, a indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, juntamente com a metodologia empregada na avaliação, serão divulgados com o edital de convocação para essas provas, na página eletrônica www.cec.ufpe.br, na data prevista no Cronograma do evento (Anexo V).

9.6. Será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos à Prova Prática.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado no edital de convocação, munido da carteira de identidade. 9.8. O acesso aos locais de provas se subordina ao candidato nos itens 7.7. ao 7.10.

9.8. O resultado da Prova Prática será divulgado na data previsto no Cronograma (Anexo V).

10. RESULTADO INDIVIDUAL E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Resultado Individual do processo seletivo será divulgado na página eletrônica www.cec.ufpe.br, conforme cronograma (Anexo V). No resultado individual, a consulta se dará na medida em que cada candidato apenas obterá acesso exclusivamente ao seu resultado. NÃO CONSTARÁ no resultado individual qualquer ordem de classificação.

10.2. Cada candidato deverá acessar a página www.cec.ufpe.br e, através de CPF e SENHA cadastros, poderá consultar as respectivas pontuações em cada prova além de ter acesso ao espelho da Folha de Resposta das provas objetivas.

10.3. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica www.cec.ufpe.br, conforme cronograma (Anexo V), onde constará a relação geral com ordem de classificação.

11. RECURSOS

11.1. É admitido recurso à relação de isentos da Taxa de Inscrição, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.cec.ufpe.br, no período especificado no Cronograma (Anexo V). Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

11.2. A decisão dos recursos à relação de isentos da Taxa de Inscrições serão divulgadas juntamente com a relação nominal final de isentos no endereço www.cec.ufpe.br na data no cronograma (Anexo V).

11.3. É admitido recurso aos gabaritos da Prova Objetiva, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.cec.ufpe.br no período especificado no Cronograma (Anexo V), tendo por objeto, exclusivamente, a impugnação de questões por má formulação, ou impertinência em relação ao conteúdo programático ou alteração de alternativa correta da Prova Objetiva. Ao final do processo de envio do formulário, será disponibilizado um protocolo de comprovação para o candidato.

11.4. O resultado dos recursos à Prova Objetiva será divulgado juntamente com o resultado da Prova Objetiva, na página eletrônica da CEC, na data prevista no Cronograma (Anexo V)

11.5. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão na Prova Objetiva, a pontuação correspondente será redistribuída entre as demais questões da matéria correspondente. Na ocorrência de alteração do gabarito oficial preliminar, em razão de recursos providos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.6. É admitido recurso à Prova Prática, por formulário eletrônico, devidamente fundamentado, no sítio www.cec.ufpe.br, no período especificado no Cronograma (Anexo V).

11.7. As decisões dos recursos à Prova Prática serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso, na página eletrônica da CEC, na data prevista conforme Cronograma (Anexo V).

11.8. É admitido recurso ao Resultado Final, devidamente fundamentado, através de formulário eletrônico, disponível em www.cec.ufpe.br, dentro do prazo fixado no Cronograma (Anexo V).

11.9. A decisão dos recursos ao Resultado Final serão divulgadas no sítio www.cec.ufpe.br, na data especificada no cronograma (Anexo V).

12. ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar à Prova Objetiva, à Prova Prática ou a elas comparecer após data e o horário especificado no DCI;
- b) portar no local de realização das provas telefone celular, mesmo que desligado, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- c) durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro processo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) não devolver, integralmente, o material de prova recebido da CEC;
- f) não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva;
- g) não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Prática;
- h) fizer no ato da inscrição declaração falsa quanto a sua cor, raça ou Deficiência, de forma a concorrer indevidamente às vagas reservadas aos negros e portadores de deficiência, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014 e o Decreto nº 3.298/1999, e item 6 deste Edital.
- i) a qualquer tempo, verificar-se que a sua inscrição contenha declaração falsa ou exista a ausência de qualquer dos requisitos deste Edital.

12.2. O candidato doador de medula óssea, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

13. APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Serão aprovados os candidatos não eliminados e classificados, por ordem decrescente de argumento de classificação, dentro dos quantitativos máximos indicados no Anexo I.

13.2. O argumento de classificação será a média ponderada entre a pontuação obtida na Prova Objetiva (peso 4) e a pontuação obtida na Prova Prática (peso 6).

13.3. Ocorrendo empate de pontos, na aprovação, a classificação será definida segundo os seguintes critérios sucessivamente:

a) maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

b) maior número de acertos na parte de Português da Prova Objetiva.

c) maior idade;

13.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 14.1, ainda que tenham atingido a nota mínima serão considerados reprovados no concurso, conforme artigo 16 §1º do Decreto nº 6.944/2009.

13.5. O resultado final do concurso será homologado pela UFPE, através da publicação no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.cec.ufpe.br e www.progepe.ufpe.br, na data prevista conforme Cronograma (Anexo V).

14. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFPE.

15. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. São requisitos para a celebração do contrato:

a) aprovação no processo seletivo;

b) ser nacional brasileiro ou, português no gozo do Estatuto da Igualdade (Decreto nº. 70.436/1972);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares (para os do sexo masculino);

e) contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da contratação;

f) contar, na data da contratação, com os requisitos constantes no Anexo I;

g) estar inscrito e quite com as exigências legais, no respectivo no órgão fiscalizador da profissão, quando exigível;

h) não perceber proventos de aposentadoria inacumuláveis com vencimentos (art. 40, § 6.º, da CF/88);

i) não acumular cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles permitidos na lei;

j) apresentar declaração de bens, atualizada na data da contratação;

k) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício da profissão;

l) não ter sido contratado por prazo determinado nos termos da Lei nº 8.745/1993 antes de decorrido 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

15.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 15.1. serão exigidos na data da contratação.

15.3. Satisfeitos os requisitos do item 15.1. os aprovados firmarão Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias e iniciarão a execução do contrato a partir da mesma data.

15.4. Desatendido o prazo previsto no item 15.3., o candidato aprovado perderá o direito à contratação.

16. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LIGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS

16.1. A descrição das atribuições consta no Anexo III.

17. REGIME DE TRABALHO

17.1. Os candidatos contratados, estarão submetidos ao regime de 40 horas semanais, podendo prestar suas atividades nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

17.2. A contratação será realizada por período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo por período de mais 1 (um) ano.

18 - REMUNERAÇÃO

18.1. A remuneração será de R\$ 4.180,66, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.745/1993 e com Plano de Carreira dos Cargos de Técnico Administrativo em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A organização do concurso poderá divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no endereço eletrônico da CEC (www.cec.ufpe.br), no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local.

19.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital e a sua inscrição representa integral e irrestrita concordância com tais estipulações.

19.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e irrestrita concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao CPF, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, e que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores em face dos mecanismos de busca atualmente existentes.

19.4. Por razões de segurança do concurso, a CEC poderá filmar e fotografar os candidatos, quando da realização das provas.

19.5. É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos que a CEC entenda pertinentes. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se a CEC, Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE.

19.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União (DOU).

19.7. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da administração pública.

19.8. O expediente da CEC se desenvolve das 9h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CEC.

19.10. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFPE e a ordem de classificação.

19.11. O prazo de impugnação deste Edital será de 05(cinco) dias corridos, a partir da sua data de publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

VAGAS UFPE

PROFISSIONAL	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	REQUISITOS PARA INGRESSO (Conforme Lei 11.091/2005)	Total de vagas (*)	VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS	VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA			
							ESCOLARIDADE	Vagas	Máximo de candidatos homologados (**)
Técnico especializado em linguagem de sinais - LIBRAS	E	Ensino Superior Completo (Graduação com proficiência em tradução e interpretação Libras/Português)	6	4	18	1	5	1	5

(*) Total de vagas inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência, a reserva de vagas para pessoas negras e as vagas destinadas à concorrência geral.

(**) O número máximo de candidatos homologados está de acordo com o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, de 21 de agosto de 2009.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS PARA A PROVA PRÁTICA

PROFISSIONAL	Nível de Classificação	VAGAS	CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA/ OPERACIONAL							
			AC	PN	PCD	TOTAL	AC	PN	PCD	TOTAL
Técnico especializado em linguagem de sinais - LIBRAS	E	04	01		01	06	36	10	10	56

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LIGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

ANEXO IV

PROGRAMAS LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, em prosa e de textos poéticos, para identificar: O tema central do texto; Informações ou ideias presentes no texto; Relações de causa, tempo, fim, comparação, conclusão, adição e outras entre orações, períodos ou parágrafos; Relações de sentido entre as palavras (sinônimos e antônimos). Ortografia, acentuação de palavras e uso de maiúsculas e minúsculas; Recursos do sistema de pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação; Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo; Conjugação de verbos regulares e irregulares; Conjunção; Concordância e regência: verbal e nominal; Crase; Sentido de radicais, prefixos e sufixos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TRADUTOR INTÉRPRETE: LIBRAS

A) Interpretação e tradução de línguas de sinais -

1. Papéis e responsabilidades do tradutor-intérprete;
2. Formação do tradutor-intérprete;
3. Tipos e modos de interpretação (simultânea, consecutiva e sussurrada);
4. Tradução e transliteração;
5. Contextos sócio-políticos de tradução-interpretação;
6. Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação;
7. Ética profissional;
8. O intérprete de língua de sinais na escola inclusiva;
9. Intérprete educacional;
10. O intérprete de língua de sinais no ensino superior;
11. Noções de guia-interpretação (formas de comunicação e técnicas de interpretação).

B) Linguística das línguas de sinais -

1. Estrutura e processos fonológicos dos sinais;
2. Iconicidade e arbitrariedade nas línguas de sinais;
3. Estrutura morfológica dos sinais;

4. Derivação, flexão e incorporação em língua de sinais;
5. A sintaxe e a ordem das palavras nas línguas de sinais;
6. Semântica das línguas de sinais;
7. Sistema pronominal nas línguas de sinais;
8. Referenciação e pragmática nas línguas de sinais;
9. Sinais manuais e não manuais;
10. Classificadores;
11. Escrita de sinais (transcrição e tradução de língua de sinais);
12. Soletração Manual ou datilologia;
13. Sistemas de comunicação e formas de comunicação tátil.

C) Educação de Surdos -

1. História da Educação de Surdos: da antiguidade à modernidade;
2. Abordagens da educação de surdos (oralismo, comunicação total, bilinguismo e inclusão);
3. Representações da surdez (visão clinicopatológica e visão socioantropológica);
4. Identidades surdas;
5. Cultura e comunidade;
6. Os surdos como minoria social;
7. Identidade e desenvolvimento escolar;
8. Políticas linguísticas e surdez;
9. Legislação e surdez;
10. Aspectos gerais da surdocegueira (definição, classificação e principais etiologias).

D) Acessibilidade/Inclusão -

1. Legislação relacionada à acessibilidade e à educação inclusiva (nos diversos níveis e modalidades de ensino) voltada a pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtornos funcionais da aprendizagem e altas habilidades/superdotação;
2. Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) voltadas a pessoas surdas.

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATAS	ATIVIDADES
19/02 a 17/03/2019	Inscrição via internet - no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br
19 a 22/02/2019	Período de isenção de taxa de inscrição via internet.
23/02/2019	Divulgação da lista dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição.
01/03/2019	Divulgação dos contemplados com a isenção da taxa de inscrição no site da www.cec.ufpe.br
18/03/2019	Último dia de pagamento da taxa de inscrição
21/03/2019	Relação dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas para Negros.
21 a 24/03/2019	Período para consulta de dados do documento de regularidade de cadastro - DRC.
25/03/2019	Relação definitiva dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas para Negros.
25 a 29/03/2019	Período para portador de necessidades especiais requerer atendimento especial durante a aplicação das provas
10 a 13/04/2019	Impressão do comunicado de confirmação de inscrição - CCI, no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br , sob responsabilidade do candidato.
14/04/2019	Aplicação das Provas Escritas / Objetivas.
15/04/2019	Publicação do Gabarito e das provas objetivas.
16 e 17/04/2019	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas Objetivas no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br
30/04/2019	Resultado da prova objetiva e resposta aos recursos quanto ao gabarito das provas.
30/04/2019	Convocação para as Prova Prática/Operacional.
05/05/2019	Aplicação da prova Prática / Operacional.
06/05/2019	Resultado da Prova Prática/Operacional.
07 e 08/05/2019	Data limite para apresentação de recursos da prova Prática/Operacional no endereço eletrônico www.cec.ufpe.br
17/05/2019	Resultado dos recursos da Prova Prática/Operacional.
17/05/2019	Publicação do agendamento para Verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros de acordo com a orientação normativa nº3 de 01 de agosto de 2016 da secretaria de gestão de pessoas e relações do trabalho no serviço público.
22 /05/2019	Avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros de acordo com orientação normativa nº3 de 1 de agosto de 2016 da secretária de gestão de pessoas e relações do trabalho no serviço público.
23/05/2019	Resultado da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.
24 e 27/05/2019	Recursos ao resultado da avaliação da heteroidentificação
31/05/2019	Resposta aos recursos quanto o resultado da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.
31/05/2019	Resultado Final do Concurso.
Até dia 07/06/2019	Homologação do resultado do concurso pela UFPE, através da publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO VI - CONTRATAÇÃO DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR:

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
	1º. Ampla Concorrência (AC)
	2º. Ampla Concorrência (AC)
	3º. Vaga reservada (negro)

	4º.Ampla Concorrência (AC)
	5º.Vaga reservada (deficiente)
	6º.Ampla Concorrência (AC)
	7º.Ampla Concorrência (AC)
	8º.Vaga reservada (negro)
	9º.Ampla Concorrência (AC)
	10º.Ampla Concorrência (AC)
	11º.Ampla Concorrência (AC)
	12º.Ampla Concorrência (AC)
	13º.Vaga reservada (negro)
	14º.Ampla Concorrência (AC)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

